Câmara

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 550/PMC/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CACOAL, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Execcutivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Criadores de Cacoal no valor de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), sendo liberado em 02 (duas) parcelas iguais de R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), sendo a primeira para o dia 30/10/94 e a segunda para 30/11/94, afim de continuar com as obras do Parque de Exposição.

Art. 2º - O prazo para prestação de contas do referido convênio será de 30 (trinta) dias, após o pagamento da última parcela.

Art. 3º - As despesas para cobertura do convênio, correrão pro conta da dotação prevista no elemento de despesa 32.33 - Contribuições Correntes - 1.24 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 08 de novembro de 1994.

ORLANDINO ARGENTIN
Prefeito Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Assessor Jurídico